



DESPACHO NORMATIVO Nº 3/2018

ALAIDE DORATIOTO DAMO, Prefeita em exercício do Município de Mauá, Estado de São Paulo, no uso das atribuições conferidas por lei, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 4.454/2018, e

CONSIDERANDO que nos termos do art. 47, II, XI, XIV e XVIII da Constituição do Estado de São Paulo, aplicáveis aos Municípios por força do seu art. 144, compete ao Chefe do Executivo dispor sobre gestão administrativa, bem como deflagar o processo legislativo sobre o regime de concessão ou permissão de serviços públicos, inclusive de transporte público coletivo;

CONSIDERANDO que a imposição de novas obrigações às concessionárias de serviços de transportes públicos constitui ingerência administrativa e afeta o equilíbrio financeiro-econômico do contrato vigente;

CONSIDERANDO que a Lei nº 5.340, de 18 de junho de 2018, padece de inconstitucionalidade formal por vício de iniciativa, vez que afronta o postulado da separação dos poderes, bem como viola as regras gerais de licitações,

RESOLVO:

1. Negar eficácia e execução da Lei nº 5.340, de 18 de junho de 2018, vez que não se coaduna com a Ordem Constitucional vigente e Lei Orgânica do Município de Mauá.

2. Determinar à Secretaria de Justiça e Defesa da Cidadania o ajuizamento de Ação Direta de Inconstitucionalidade.

Publique-se, registre-se.

Município de Mauá, 10 de julho de 2018.

ALAIDE DORATIOTO DAMO
Prefeita em exercício